



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2020.30550.002405

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 27/07/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 132/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Ação / PPA / Orçamento: 4127–Produção Hemoterápica e hematológica na Hemorrede

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (LANCETA, ALGODÃO, ADESIVO ANTI-SÉPTICO ETC.)** destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de Consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

20. 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

c) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

d) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/1976, de 23 de setembro de 1976;

d.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

d.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c.1) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**18.1. Vigência**

18.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

18.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

18.2. Alteração

18.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

18.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/1993.

18.3. Da Garantia Contratual

18.3.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

18.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

penalidades previstas em Lei.

18.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. As sanções descritas no item 19.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 08 de julho de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Adaptador para coleta de sangue à vácuo padrão, compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalp e tubos. Uso único. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	4.000
2.	Agulha descartável 13X4,5, bisel tri facetado em aço inoxidável, atóxica, estéril, apirogênica.	Unid.	100
3.	Agulha descartável tipo Illinois 14Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Validade mínima de 12 meses.	Unid.	200
4.	Agulha descartável tipo Illinois 16Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Validade mínima de 12 meses.	Unid.	200
5.	Agulha descartável tipo Illinois 18Gx10/75cm para aspiração de medula óssea (mielograma). Validade mínima de 12 meses.	Unid.	200
6.	Agulha hipodérmica 25x7mm confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconada, biseltrifacetado, canhão em plástico, conexão perfeita seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado a agulha e segundo nr32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	2.000
7.	Agulha hipodérmica 40x12 mm confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconada, biseltrifacetado, atraumática, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança acoplado a agulha e segundo nr32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	400
8.	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7, bisel em aço inox trifacetado, uso único. Validade mínima de 48 meses.	Unid.	450
9.	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas. Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Boa absorção e retenção de líquidos. Trama firme no comprimento. Fácil manuseio. Apresentados em camadas sobrepostas formando uma manta uniforme, homogênea e macia. O rolo devesse receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção. Não estéril.	Rolo	3000
10.	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue, com roldanas internas de nylon para o deslizamento do equipo e mola de lâmina para retorno ergonômico. Deverão ser obedecidas as especificações constantes na norma ABNT. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	50
11.	Atadura de crepe tamanho largura 12 cm x comprimento 4,5m.	Unid	50





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	Confeccionada em puro algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elástica e compressiva na superfície longitudinal e transversal, com, no mínimo 13 fios por cm quadrado, bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade mínima de 75%, enroladas uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos. Todo material deve ser macio, resistente, propiciar utilização segura, confortável, fácil manuseio, isenta de resíduos e impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência		
12.	Bolsa térmica com gel flexível para aplicação de compressas quente e frio. Não congela. Reutilizável. Dimensão: 12X25cm. Peso aproximado de 300 gr. Validade 24 meses	Unid.	10
13.	Caixa térmica de 5L corpo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD). Alça de mão articulável, tampa basculante com trava. Dimensões aproximadas: Comprimento 26 cm, Largura 20 cm, Altura 20 cm, Peso aproximado: 0,810 kg. Cor vermelha.	Unid.	20
14.	Cânula de Guedel Nº 0 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid.	10
15.	Cânula de Guedel Nº 1 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid	10
16.	Cânula de Guedel Nº 2 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid	10
17.	Cânula de Guedel Nº 3 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid	20
18.	Cânula de Guedel Nº 4 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid	20
19.	Cânula de Guedel Nº 5 confeccionada em PVC, estéril, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção embalagem individual.	Unid	20
20.	Cateter intravenoso periférico calibre 16G confeccionado em material biocompatível, descartável, radiopaco, flexível, atóxico, estéril, com agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, ponta atraumática e bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofóbico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Distinção de coloração do canhão segundo NBR 10555-5:2003. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	100
21.	Cateter intravenoso periférico calibre 18G confeccionado em material biocompatível, descartável, radiopaco, flexível, atóxico, estéril, com agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, ponta atraumática e bisel curto trifacetado, câmara de refluxo Transparente com filtro hidrofóbico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Distinção de coloração do canhão segundo NBR 10555-5. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	300
22.	Cateter intravenoso periférico calibre 20G confeccionado em material biocompatível, descartável, radiopaco, flexível, atóxico, estéril, com agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, ponta atraumática e bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofóbico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Distinção de coloração do canhão segundo NBR 10555. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	200
23.	Cateter intravenoso periférico calibre 22G confeccionado em material	Unid.	100





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	biocompatível, descartável, radiopaco, flexível, atóxico, estéril, com agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, ponta atraumática e bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofóbico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Distinção de coloração do canhão segundo NBR 10555-5. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		
24.	Cateter intravenoso periférico calibre 24G confeccionado em material biocompatível, descartável, radiopaco, flexível, atóxico, estéril, com agulha confeccionada em aço inox, siliconizada, ponta atraumática e bisel curto trifacetado, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofóbico. Com sistema de segurança segundo NR 32. Distinção de coloração do canhão segundo NBR 10555-5 embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid.	100
25.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos tamanho adulto confeccionado em pvc, conexão nasal atraumática, flexível, conector universal, estéril, apirogênico, atóxico, descartável. Embalado individualmente com abertura asséptica em pétala.	Unid.	100
26.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III) , medindo 7,5x7,5 cm, com 8 camadas e 5 dobras (100% algodão), em tecido tipo tela, 13 fios/cm². Apresentando perfeita uniformidade, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. alvejadas, na cor branca, macia, isenta de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes, corretivos, alvejantes ópticos e amido. Não estéril. Embalagem contendo 500 unidades.	Pacote	1000
27.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III), medindo 7,5x7,5 cm, com 8 camadas e 5 dobras (100% algodão), em tecido tipo tela, 13 fios/cm². Apresentando perfeita uniformidade, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Alvejadas, na cor branca, macia, isenta de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes, corretivos, alvejantes ópticos e amido. Estéril. Abertura asséptica. Embalagem individual contendo 10 unidades.	Pacote	350
28.	Compressa gaze, tipo queijo, largura 9,1 cm, comprimento 91M, material tecido 100% algodão, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios/cm2, embalagem plástica individual. Isenta de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Com perfeita uniformidade, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos. Cor branca e macia.	Rolo	10
29.	Curativo adesivo Anti - Séptico para punção venosa. Composto por: fibra de viscose, falso tecido entrelaçado com massa adesiva de alta fixação, papel com filme plástico. Dimensão 25mm. Não estéril. Uso único. Caixa com 500 unidades. Validade mínima de 24 meses.	Caixa	800
30.	Dispositivo intravenoso periférico n. 19 com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado ,siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5cm), conector luerlock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Peça única. Descartável, estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	100
31.	Dispositivo intravenoso periférico n. 21 com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em pvc, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5cm), conector luerlock, com tampa. Identificação do calibre na asa e na embalagem. Peça única. Descartável, estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	150
32.	Eletrodo com conector compatível com equipamento Desfibrilador,	Unid.	30



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	marcaInstramed referencia nº. F7955W, tamanho adulto, cor branco. Forma de apresentação: Conjunto de pás adesivas descartáveis. Validade mínima de 12 meses.		
33.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho adulto, Forma de apresentação: Conjunto de eletrodos/pás adesivas descartáveis. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	20
34.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho pediátrico, Forma de apresentação: Conjunto de eletrodos/pás adesivas descartáveis.	Unid.	6
35.	Equipo extensor 02 vias valvulado, para administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luerlock com filtro, clamp e tampas protetoras de reserva. estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	Unid.	250
36.	Equipo macrogotas com injetor lateral câmara flexível com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em “Y” com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras), transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector “luerlock” e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	Unid.	400
37.	Equipo macrogotas fotossensível injetor lateral, câmara flexível equipo gotas para infusão de soluções fotossensíveis com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em “Y” com área para rápida assepsia, com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento âmbar com filtro de fluido no seu interior (malha de 15 micras) flexível, de 20 gotas/ml e perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme; de cor âmbar, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector “LuerLock” e protetores que garantam a sua esterilidade e bolsa fotoprotetora para ampolas e frascos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	Unid.	20
38.	Equipo microgotas, câmara graduada de capacidade igual a 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcamara flexível transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em pvc ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em “Y” com membrana auto cicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. conector luerlock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado individualmente.	Unid.	20
39.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto obeso: aparelho de pressão completo com braçadeira adulto obeso contendo manômetro aneroide com escala de 0 a 30mmhg, braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro, manguito em PVC (látex free), pera insufladora com sistema de retorno em metal e válvula em metal para regulação de saída de ar com esfera de aço inox de alta durabilidade e estojo para transporte e armazenamento. Devera apresentar selo do INMETRO e selo de verificação inicial.	Unid.	30
40.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto: aparelho de	Unid.	150





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	pressão completo com braçadeira adulto contendo manômetro aneroide com escala de 0 a 30mmhg, braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro, manguito em PVC (látex free), pera insufladora com sistema de retorno em metal e válvula em metal para regulação de saída de ar com esfera de aço inox de alta durabilidade e estojo para transporte e armazenamento. Devera apresentar selo do INMETRO e selo de verificação inicial.		
41.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira infantil: aparelho de pressão completo com braçadeira infantil contendo manômetro aneroide com escala de 0 a 30mmhg, braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro, manguito em PVC (látex free), pera insufladora com sistema de retorno em metal e válvula em metal para regulação de saída de ar com esfera de aço inox de alta durabilidade e estojo para transporte e armazenamento. Deverá apresentar selo do INMETRO e selo de verificação inicial.	Unid.	10
42.	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5m. Confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Fácil de rasgar e com fixação adequada.	Unid.	25
43.	Estetoscópio adulto duplo com diafragma de alta sensibilidade para captação de sons de alta e baixa frequência, tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som cardiopulmonar e auscultador, baixo peso.	Unid.	200
44.	Estetoscópio pediátrico duplo com diafragma de alta sensibilidade para captação de sons de alta e baixa frequência, tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som cardiopulmonar e auscultador, baixo peso.	Unid.	10
45.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo mandril tamanho adulto confeccionado em material flexível, pontaa traumática e com botão. Esterilizável, embalado individualmente.	Unid	10
46.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo mandril tamanho infantil confeccionado em material flexível, pontaa traumática e com botão. Esterilizável, embalado individualmente.	Unid	3
47.	Fita cirúrgica adesiva microporosa branca tamanho 5 cm x 10mt, hipoalergênica, atóxica, que apresente ótima aderência e fixação, resistência ao suor, corte bidirecional, isenta de resíduos e impurezas, de fácil manuseio. Apresentado em carretel plástico com capa protetora.	Unid.	15
48.	Fita indicadora para autoclave tamanho 19 mm x 30M confeccionada em papel crepado, tinta termoreativa a autoclave, adesivo a base de resina e borracha. Apresentação em rolo.	Unid.	120
49.	Frasco umidificador de oxigênio capacidade de 250ml confeccionado em PVC translúcido demarcação mínimo e máximo, tampa injetada e porca borboleta com enxerto em metal em conformidade ABNT.	Unid.	36
50.	Garrote em tecido elástico, processo de auto-trava e regulação de tensão, "FreeHand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	300
51.	Kit macronebulização infantil para oxigênio contendo máscara facial material atóxico tamanho infantil, traqueia em pvc atóxico, frasco nebulizador graduado, tampa, hastes e conexões e porca com inserto de metal. ABNT NBR 11906. Reutilizável	Kit	5
52.	Kit nebulização adulto para oxigênio contendo MASCARA facial material atóxico tamanho adulto, extensor em pvc atóxico, frasco nebulizador graduado, tampa, hastes e conexões e porca com inserto de metal. ABNT NBR 11906. Reutilizável.	Kit	18





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

53.	Kit reanimador completo adulto, 100% autoclavável contendo balão em silicone 1600 ml, máscara facial em silicone transparente, válvula unidirecional e reservatório, livre de látex. De fácil montagem e desmontagem para esterilização. Embalado individualmente.	Kit	18
54.	Lamina bisturi estéril nº18 descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, tamanho gravado na lâmina, embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, embalagem individual com abertura em pétala.	Unid.	100
55.	Lamina bisturi estéril nº24 descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, tamanho gravado na lâmina, embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, embalagem individual com abertura em pétala.	Unid.	100
56.	Lanceta descartável, para punção do dedo para extração de sangue com dispositivo de segurança retrátil, agulha 21 g e no mínimo 1,8 mm de profundidade - Fluxo Alto, de acordo com as normas NCCLS, estéril, ponta com afiamento não traumático, deve ser embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora, de fácil remoção, e que possua mecanismo lancetador automático e dispositivo retrátil que proteja a lanceta após o uso. Prazo de validade: no mínimo 12 meses. Caixa com 100 unidades	Caixa	1000
57.	Lenço facial de papel 21,4x14, 2cm, folha branca e dupla, 100% celulose. Caixa com 50 folhas. Validade 12 meses	Caixa	30
58.	Lençol de papel descartável para proteção de macas, em rolo, tamanho 70cmx50m, 100% celulose. Gramatura mínima de 32g/m ²	Rolo	200
59.	Máscara de O ² com reservatório de alta concentração ADULTO, completa com reservatório e tubo extensor. Validade mínima de 12 meses.	Unid	12
60.	Papel grau cirúrgico 10cm x 100mt bobina e filme laminado poliéster/polipropileno para utilização em autoclaves de vapor saturado possuindo indicador químico de ciclo. Deverá atender a ABNT NBR 14990.	Rolo	6
61.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100mt bobina e filme laminado poliéster/polipropileno para utilização em autoclaves de vapor saturado possuindo indicador químico de ciclo. Deverá atender a ABNT NBR 14990.	Rolo	6
62.	Papel grau cirúrgico 20cm x 100mt bobina e filme laminado poliéster/polipropileno para utilização em autoclaves de vapor saturado possuindo indicador químico de ciclo. Deverá atender a ABNT NBR 14990.	Rolo	6
63.	Papel grau cirúrgico 40cm x 100mt bobina e filme laminado poliéster/polipropileno para utilização em autoclaves de vapor saturado possuindo indicador químico de ciclo. Deverá atender a ABNT NBR 14990.	Rolo	10
64.	Pinça Anatômica sem dente de 14 cm confeccionada em aço inox, serrilhada, ponta reta. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	6
65.	Pinça Anatômica sem dente de 16 cm, confeccionada em aço inox, medindo 16 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	6
66.	Pinça Kelly reta de 16 cm confeccionada em aço inox. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	6
67.	Pinça Kocher reta de 16 cm confeccionada em aço inox. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	10





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

68.	Scalpà vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 21 G com agulha trifacetada. Validade mínima de 48 meses.	Unid	50
69.	Scalpà vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 23 G, com agulha trifacetada. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 48 meses.	Unid	300
70.	Scalpà vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 25 G, com agulha trifacetada. Esterilizado por óxido de etileno Validade mínima de 48 meses.	Unid	250
71.	Seringa hipodérmica 10 ml, com agulha 25 x 7biseltrifacetado, bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. Com sistema de segurança NR 32. Atóxica, epirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.	Unid.	20.000
72.	Seringa hipodérmica 20 ml, com agulha 25 x 7biseltrifacetado, bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. Com sistema de segurança NR 32. Atóxica, epirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC Nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.	Unid.	22.000
73.	Seringa hipodérmica 3 ml, com agulha 25 x 7 biseltrifacetado, bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. Com sistema de segurança NR 32. Atóxica, epirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC Nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.	Unid.	4.000
74.	Seringa hipodérmica 5ml, com agulha 25 x 7 biseltrifacetado, bico luerslip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. Com sistema de segurança NR 32. Atóxica, epirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica. Deverá atender a RDC Nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.	Unid.	110.000
75.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 08: comprimento 40 (+/-2) cm, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orifícios laterais, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala asséptica.	Unid	15
76.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 10: comprimento 40 (+/-2) cm, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orifícios laterais, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual e asséptica.	Unid	15
77.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula nº 12: comprimento 40 (+/-2) cm, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orifícios laterais, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual e asséptica.	Unid	15
78.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 14: comprimento 40 (+/-2) cm, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orifícios laterais, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual e asséptica.	Unid	30
79.	Sonda nasogástrica n. 10 longa, comprimento mínimo de 1,00 m, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Estéril e	Unid	20





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.		
80.	Sonda nasogástrica n. 12 longa, comprimento mínimo de 1,00 m, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual e asséptica.	Unid	20
81.	Sonda nasogástrica n. 14 longa, comprimento mínimo de 1,00 m, em pvc, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual e asséptica.	Unid	20
82.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 08. Comprimento mínimo de 1,10 M. confeccionada em PVC, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica.	Unid	20
83.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 M. confeccionada em PVC, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica.	Unid	26
84.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. confeccionada em PVC, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura asséptica.	Unid.	26
85.	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42 graus célsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente a água. Embalagem resistente e individual.	Unid.	120
86.	Tesoura Spencer 12 cm confeccionada em aço inox. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	2
87.	Tubo endotraqueal n 4,0 mm sem cuff, em pvc atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolábil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	10
88.	Tubo endotraqueal n 4,5 mm sem cuff, em pvc atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolábil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	10
89.	Tubo endotraqueal n 5,0 mm sem cuff, em pvc atóxico, sem balonete, siliconizado, radiopaco, termolábil, transparente, extremidade atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	10
90.	Tubo endotraqueal n 5,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

91.	Tubo endotraqueal n 5,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
92.	Tubo endotraqueal n 6,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
93.	Tubo endotraqueal n 6,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
94.	Tubo endotraqueal n 7,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
95.	Tubo endotraqueal n 7,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
96.	Tubo endotraqueal n 8,0mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
97.	Tubo endotraqueal n 8,5mm com cuff confeccionado em pvc atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radiopaco, termolábil, transparente, atraumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, escala numerada visível em cm, com ponta negra ou anel marcador, com orifício lateral de Murphy. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	Unid	20
98.	Tubo hospitalar de silicone nº 203 com 15m de comprimento, não estéril, estável a temperaturas extremas na faixa de: -20°C a 200°C, superfície lisa e antiaderente, livre de odor. Embalado individualmente. Devera atender NBR ISO 10993	Rolo	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2020/SES/SHMO
SGD: 2020/30559/017121

SOLICITANTE(S)	
DE: SHMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3287/3285/2826 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br diretoria.hcp@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 250
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Materiais de Consumo (lanceta, algodão, adesivo Anti-Séptico etc.) destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa para Aquisição dos Produtos:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.1.3. Ressalta-se que as 16 agências transfusionais também são de responsabilidade da Hemorrede do Tocantins.

2.1.4. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.5. A aquisição de tais produtos é necessária para a realização de vários procedimentos em amostras de doadores de sangue e pacientes do ambulatório de hematologia, bem como durante o processamento de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

sangue e hemocomponentes que será realizado nas Áreas Técnicas da Hemorrede, tais como: atendimento ao doador, produção e laboratórios da rede de sangue, em cumprimento a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO, ANEXO IV** de 28 de setembro de 2017, a qual redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

“O regulamento técnico de que trata esta Portaria tem o objetivo de regulamentar a atividade hemoterápica no País, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, no que se refere à captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças (art. 2º).”

2.1.6. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal aquisição visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia definidos pela Anvisa. Uma vez, que a Hemorrede do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender toda a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. A aquisição do presente objeto se faz necessário para assegurar o fornecimento dos materiais necessários para as atividades de todos os laboratórios e áreas técnicas que compõem a Hemorrede.

2.2.2. A quantidade estimada visa atender a demanda das cinco unidades de coleta que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e a unidade móvel quando acontece as coletas externas.

2.2.3. Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração a média de candidatos aptos dos últimos três anos que é de 24.233 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três), conforme HEMOPROD, em anexo:

CANDIDATOS/ANO	2017	2018	2019	Média
Candidatos à doação	34.763	33.315	33.562	33.880
Candidatos à doação de medula óssea	5.110	5.128	5.050	5.096
Candidatos aptos	25.051	24.177	23.470	24.233

2.3. Da Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Em relação ao Sistema de Registro de Preços, a presente aquisição baseia-se na lei Federal Lei nº 8.666, de 1993, que rege as aquisições públicas brasileiras, trazendo em seu bojo a determinação de que sempre que possível as aquisições deverão ser processadas no preconizado no Art. 15:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

2.3.2. Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.3.3. Portanto, conforme o exposto acima a presente aquisição deve ser processada através de sistema de registro de preços devido sua característica, principalmente, no que tange o parcelamento de suas entregas.

2.3.4. Não deixando de lado o colocado no Art. 16 do Decreto nº 5.344/2015:

“art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”

3. DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I:

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405****3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada item**, a partir da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/ DOCUMENTAL/ ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

4.2. Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

4.3. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

4.4. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

4.5. Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

4.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

5.1.1. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

5.1.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.1.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

5.1.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

5.2.A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

6.1.Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação **de uma amostra para cada item**, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

6.2.Quanto as amostras a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para os produtos, deverão entregar no prazo de até 15 (quinze) corridos, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214-Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

6.3. Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

6.3.1. Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.3.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;

6.3.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.

6.3.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

6.3.6. Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA**7.1. Local de Entrega:**

7.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

7.2.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, por meio de endereço eletrônico.

7.2.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a do Registro de Preços.

7.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

7.3. Cronograma de Entrega:

7.3.1. Deverão ser realizadas 2 entregas conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	1ª Entrega	2ª Entrega
01.	Adaptador para coleta de sangue à vácuo padrão.	Unid.	4.000	2.000	2.000





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

02.	Agulha descartável 13X4,5	Unid.	100	50	50
03.	Agulha descartável tipo Illinois 14Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
04.	Agulha descartável tipo Illinois 16Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
05.	Agulha descartável tipo Illinois 18Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
06.	Agulha hipodérmica 25x7mm	Unid.	2.000	1.000	1.000
07.	Agulha hipodérmica 40x12	Unid.	400	200	200
08.	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7	Unid.	450	225	225
09.	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas.	Rolo	3.000	1.500	1.500
10.	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue	Unid.	50	25	25
11.	Atadura de crepe tamanho largura 12 cm x comprimento 4,5m.	Unid.	50	25	25
12.	Bolsa térmica com gel flexível	Unid.	10	5	5
13.	Caixa térmica de 5L corpo	Unid.	20	10	10
14.	Cânula de Guedel Nº 0 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
15.	Cânula de Guedel Nº 1 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
16.	Cânula de Guedel Nº 2 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
17.	Cânula de Guedel Nº 3 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
18.	Cânula de Guedel Nº 4 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
19.	Cânula de Guedel Nº 5 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
20.	Cateter intravenoso periférico calibre 16G	Unid.	100	50	50
21.	Cateter intravenoso periférico calibre 18G	Unid.	300	150	150
22.	Cateter intravenoso periférico calibre 20G	Unid.	200	100	100
23.	Cateter intravenoso periférico calibre 22G	Unid.	100	50	50
24.	Cateter intravenoso periférico calibre 24G	Unid.	100	50	50
25.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.	Unid.	100	50	50
26.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III), medindo 7,5x7,5 cm. Não estéril. Embalagem contendo 500 unidades.	Pacote	1.000	500	500
27.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III), medindo 7,5x7,5 cm. Estéril. Abertura asséptica. Embalagem individual contendo 10 unidades.	Pacote	350	175	175
28.	Compressa gaze, tipo queijo.	Rolo	10	5	5
29.	Curativo adesivo Anti - Séptico para punção venosa. Caixa com 500 unidades.	Caixa	800	400	400
30.	Dispositivo intravenoso periférico n. 19 com	Unid.	100	50	50
31.	Dispositivo intravenoso periférico n. 21	Unid.	150	75	75
32.	Eletrodo com conector compatível com equipamento Desfibrilador, marca Instramed referencia nº. F7955W.	Unid.	30	15	15
33.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho adulto	Unid.	20	10	10
34.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho pediátrico	Unid.	6	3	3
35.	Equipo extensor 02 vias valvulado.	Unid.	250	125	125
36.	Equipo macrogotas com injetor lateral câmara flexível com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y"	Unid.	400	200	200
37.	Equipo macrogotas fotossensível injetor lateral.	Unid.	20	10	10
38.	Equipo microgotas, câmara graduada de capacidade igual a 150 ml	Unid.	20	10	10



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

39.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto obeso	Unid.	30	15	15
40.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto	Unid.	150	75	75
41.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira infantil	Unid.	10	5	5
42.	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5m.	Unid.	25	15	10
43.	Estetoscópio adulto duplo com diafragma de alta sensibilidade	Unid.	200	100	100
44.	Estetoscópio pediátrico duplo com diafragma de alta sensibilidade.	Unid.	10	5	5
45.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo mandril tamanho adulto	Unid.	10	5	5
46.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo mandril tamanho infantil	Unid.	3	2	1
47.	Fita cirúrgica adesiva microporosa branca tamanho 5 cm x 10m	Unid.	15	15	10
48.	Fita indicadora para autoclave tamanho 19mmx30M	Unid.	120	60	60
49.	Frasco umidificador de oxigênio capacidade de 250ml	Unid.	36	20	16
50.	Garrote em tecido elástico	Unid.	300	150	150
51.	Kit macronebulização infantil	Kit	5	3	2
52.	Kit nebulização adulto	Kit	18	9	9
53.	Kit reanimador completo adulto, 100% autoclavável	Kit	18	9	9
54.	Lamina bisturi estéril nº18 descartável	Unid.	100	50	50
55.	Lamina bisturi estéril nº24 descartável	Unid.	100	50	50
56.	Lanceta descartável, para punção do dedo para extração de sangue com dispositivo de segurança retrátil, agulha 21 g	Caixa	1.000	500	500
57.	Lenço facial de papel 21,4x14, 2cm, folha branca e dupla, 100% celulose. Caixa com 50 folhas. Validade 12 meses	Caixa	30	15	15
58.	Lençol de papel descartável para proteção de macas, em rolo, tamanho 70cmx50m, 100% celulose. Gramatura mínima de 32g/m ²	Rolo	200	100	100
59.	Máscara de O ² com reservatório de alta concentração ADULTO	Unid.	12	6	6
60.	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	6	3	3
61.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	6	3	3
62.	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	Rolo	6	3	3
63.	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m	Rolo	10	5	5
64.	Pinça Anatômica sem dente de 14 cm	Unid.	6	3	3
65.	Pinça Anatômica sem dente de 16 cm	Unid.	6	3	3
66.	Pinça Kelly reta de 16 cm confeccionada em aço inox.	Unid.	6	3	3
67.	Pinça Kocher reta de 16 cm	Unid.	10	5	5
68.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 21 G	Unid.	50	25	25
69.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 23 G	Unid.	300	150	150
70.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 25 G	Unid.	250	125	125





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

71.	Seringa hipodérmica 10 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	20.000	10.000	10.00
72.	Seringa hipodérmica 20 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	22.000	11.000	11.000
73.	Seringa hipodérmica 3 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	4.000	2.000	2.000
74.	Seringa hipodérmica 5ml, com agulha 25 x 7	Unid.	110.000	55.000	55.000
75.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 08	Unid.	15	8	7
76.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 10	Unid.	15	8	7
77.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula nº 12	Unid.	15	8	7
78.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 14	Unid.	30	15	15
79.	Sonda nasogástrica n. 10 longa	Unid.	20	10	10
80.	Sonda nasogástrica n. 12 longa	Unid.	20	10	10
81.	Sonda nasogástrica n. 14 longa	Unid.	20	10	10
82.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 08.	Unid.	20	10	10
83.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 16.	Unid.	26	13	13
84.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 18.	Unid.	26	13	13
85.	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização	Unid.	120	60	60
86.	Tesoura Spencer 12 cm confeccionada em aço inox.	Unid.	2	1	1
87.	Tubo endotraqueal n 4,0 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
88.	Tubo endotraqueal n 4,5 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
89.	Tubo endotraqueal n 5,0 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
90.	Tubo endotraqueal n 5,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
91.	Tubo endotraqueal n 5,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
92.	Tubo endotraqueal n 6,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
93.	Tubo endotraqueal n 6,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
94.	Tubo endotraqueal n 7,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
95.	Tubo endotraqueal n 7,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
96.	Tubo endotraqueal n 8,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
97.	Tubo endotraqueal n 8,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
98.	Tubo hospitalar de silicone nº 203 com 15m de comprimento	Rolo	12	6	6

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às condições deste Termo de Referência.

8.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

8.1.4. Garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto ou ainda por má conservação do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1.O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.1.1. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SES/TO.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.8. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, caso haja necessidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**10.1. Vigência**

10.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.2. Alteração

10.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Da Garantia Contratual

10.3.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensada a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405****11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

11.1.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.1.6. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

12.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

12.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

13.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

13.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

13.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

14. DO PAGAMENTO

14.1.A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.2.Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

14.3.Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.4.O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14.5.Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

15.2.As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.3.Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 15.2.

15.4.Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5.Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6.As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.7.As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

15.8.O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

Modelo 1

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/20____.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo (lanceta, algodão, adesivo Anti-Séptico etc.) destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/002405 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. Da Qualidade dos Produtos:****3.1.1. Os produtos devem ser:**

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.3. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada item**, a partir da entrega.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA**4.1. Local de Entrega:**

4.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.2. Prazo de Entrega:

4.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.2.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, por meio de endereço eletrônico.

4.2.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a do Registro de Preços.

4.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.3. Cronograma de Entrega:

4.3.1. Deverão ser realizadas 2 entregas conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	1ª Entrega	2ª Entrega
01.	Adaptador para coleta de sangue à vácuo padrão.	Unid.	4.000	2.000	2.000
02.	Agulha descartável 13X4,5	Unid.	100	50	50
03.	Agulha descartável tipo Illinois 14Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
04.	Agulha descartável tipo Illinois 16Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
05.	Agulha descartável tipo Illinois 18Gx10/75cm	Unid.	200	100	100
06.	Agulha hipodérmica 25x7mm	Unid.	2.000	1.000	1.000
07.	Agulha hipodérmica 40x12	Unid.	400	200	200
08.	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7	Unid.	450	225	225
09.	Algodão hidrófilo rolo com 500 gramas.	Rolo	3.000	1.500	1.500
10.	Alicate para ordenha do equipo extensor da bolsa de coleta de sangue	Unid.	50	25	25
11.	Atadura de crepe tamanho largura 12 cm x	Unid.	50	25	25



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	comprimento 4,5m.				
12.	Bolsa térmica com gel flexível	Unid.	10	5	5
13.	Caixa térmica de 5L corpo	Unid.	20	10	10
14.	Cânula de Guedel Nº 0 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
15.	Cânula de Guedel Nº 1 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
16.	Cânula de Guedel Nº 2 confeccionada em PVC	Unid.	10	5	5
17.	Cânula de Guedel Nº 3 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
18.	Cânula de Guedel Nº 4 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
19.	Cânula de Guedel Nº 5 confeccionada em PVC	Unid.	20	10	10
20.	Cateter intravenoso periférico calibre 16G	Unid.	100	50	50
21.	Cateter intravenoso periférico calibre 18G	Unid.	300	150	150
22.	Cateter intravenoso periférico calibre 20G	Unid.	200	100	100
23.	Cateter intravenoso periférico calibre 22G	Unid.	100	50	50
24.	Cateter intravenoso periférico calibre 24G	Unid.	100	50	50
25.	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.	Unid.	100	50	50
26.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III), medindo 7,5x7,5 cm. Não estéril. Embalagem contendo 500 unidades.	Pacote	1.000	500	500
27.	Compressa de gaze hidrófila (tipo III), medindo 7,5x7,5 cm. Estéril. Abertura asséptica. Embalagem individual contendo 10 unidades.	Pacote	350	175	175
28.	Compressa gaze, tipo queijo.	Rolo	10	5	5
29.	Curativo adesivo Anti - Séptico para punção venosa. Caixa com 500 unidades.	Caixa	800	400	400
30.	Dispositivo intravenoso periférico n. 19 com	Unid.	100	50	50
31.	Dispositivo intravenoso periférico n. 21	Unid.	150	75	75
32.	Eletrodo com conector compatível com equipamento Desfibrilador, marca InStramed referencia nº. F7955W.	Unid.	30	15	15
33.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho adulto	Unid.	20	10	10
34.	Eletrodo com conector compatível com equipamento desfibrilador, marca Futura/Life 400 Futura, tamanho pediátrico	Unid.	6	3	3
35.	Equipo extensor 02 vias valvulado.	Unid.	250	125	125
36.	Equipo macrogotas com injetor lateral câmara flexível com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em “Y”	Unid.	400	200	200
37.	Equipo macrogotas fotossensível injetor lateral.	Unid.	20	10	10
38.	Equipo microgotas, câmara graduada de capacidade igual a 150 ml	Unid.	20	10	10
39.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto obeso	Unid.	30	15	15
40.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto	Unid.	150	75	75
41.	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira infantil	Unid.	10	5	5
42.	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5m.	Unid.	25	15	10
43.	Estetoscópio adulto duplo com diafragma de alta sensibilidade	Unid.	200	100	100
44.	Estetoscópio pediátrico duplo com diafragma de alta sensibilidade.	Unid.	10	5	5
45.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo	Unid.	10	5	5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

	mandril tamanho adulto				
46.	Fio guia para intubação endotraqueal tipo mandril tamanho infantil	Unid.	3	2	1
47.	Fita cirúrgica adesiva microporosa branca tamanho 5 cm x 10m	Unid.	15	15	10
48.	Fita indicadora para autoclave tamanho 19mmx30M	Unid.	120	60	60
49.	Frasco umidificador de oxigênio capacidade de 250ml	Unid.	36	20	16
50.	Garrote em tecido elástico	Unid.	300	150	150
51.	Kit macronebulização infantil	Kit	5	3	2
52.	Kit nebulização adulto	Kit	18	9	9
53.	Kit reanimador completo adulto, 100% autoclavável	Kit	18	9	9
54.	Lamina bisturi estéril nº18 descartável	Unid.	100	50	50
55.	Lamina bisturi estéril nº24 descartável	Unid.	100	50	50
56.	Lanceta descartável, para punção do dedo para extração de sangue com dispositivo de segurança retrátil, agulha 21 g	Caixa	1.000	500	500
57.	Lenço facial de papel 21,4x14, 2cm, folha branca e dupla, 100% celulose. Caixa com 50 folhas. Validade 12 meses	Caixa	30	15	15
58.	Lençol de papel descartável para proteção de macas, em rolo, tamanho 70cmx50m, 100% celulose. Gramatura mínima de 32g/m ²	Rolo	200	100	100
59.	Máscara de O ² com reservatório de alta concentração ADULTO	Unid.	12	6	6
60.	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	6	3	3
61.	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Rolo	6	3	3
62.	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	Rolo	6	3	3
63.	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m	Rolo	10	5	5
64.	Pinça Anatômica sem dente de 14 cm	Unid.	6	3	3
65.	Pinça Anatômica sem dente de 16 cm	Unid.	6	3	3
66.	Pinça Kelly reta de 16 cm confeccionada em aço inox.	Unid.	6	3	3
67.	Pinça Kocher reta de 16 cm	Unid.	10	5	5
68.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 21 G	Unid.	50	25	25
69.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 23 G	Unid.	300	150	150
70.	Scalpã vácuo para coleta múltipla de sangue calibre 25 G	Unid.	250	125	125
71.	Seringa hipodérmica 10 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	20.000	10.000	10.00
72.	Seringa hipodérmica 20 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	22.000	11.000	11.000
73.	Seringa hipodérmica 3 ml, com agulha 25 x 7	Unid.	4.000	2.000	2.000
74.	Seringa hipodérmica 5ml, com agulha 25 x 7	Unid.	110.000	55.000	55.000
75.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 08	Unid.	15	8	7
76.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 10	Unid.	15	8	7
77.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula nº 12	Unid.	15	8	7
78.	Sonda de aspiração traqueal sem válvula Nº 14	Unid.	30	15	15
79.	Sonda nasogástrica n. 10 longa	Unid.	20	10	10
80.	Sonda nasogástrica n. 12 longa	Unid.	20	10	10
81.	Sonda nasogástrica n. 14 longa	Unid.	20	10	10

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

82.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 08.	Unid.	20	10	10
83.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 16.	Unid.	26	13	13
84.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, Nº 18.	Unid.	26	13	13
85.	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização	Unid.	120	60	60
86.	Tesoura Spencer 12 cm confeccionada em aço inox.	Unid.	2	1	1
87.	Tubo endotraqueal n 4,0 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
88.	Tubo endotraqueal n 4,5 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
89.	Tubo endotraqueal n 5,0 mm sem cuff, em pvc atóxico	Unid.	10	5	5
90.	Tubo endotraqueal n 5,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
91.	Tubo endotraqueal n 5,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
92.	Tubo endotraqueal n 6,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
93.	Tubo endotraqueal n 6,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
94.	Tubo endotraqueal n 7,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
95.	Tubo endotraqueal n 7,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
96.	Tubo endotraqueal n 8,0mm com cuff	Unid.	20	10	10
97.	Tubo endotraqueal n 8,5mm com cuff	Unid.	20	10	10
98.	Tubo hospitalar de silicone nº 203 com 15m de comprimento	Rolo	12	6	6

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às condições deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

5.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

5.1.4. Garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto ou ainda por má conservação do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1.O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

6.3.1.1. A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

6.4.Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

6.5.Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SES/TO.

6.6.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.8. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.9.Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.10.Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, caso haja necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

7.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

7.1.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7.1.6. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.2.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3.Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

8.4.Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

8.5.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

8.6.Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

8.7.Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

9.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

9.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

10.4. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

10.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

11.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

11.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405**

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

11.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 11.2.

11.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

11.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

11.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

11.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**13.1. Vigência**

13.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

13.2. Alteração

13.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

13.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: 250
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: (X) SIM () não

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2020.

Gestor

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 08/07/2020 13:25:05.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2142539A0094C00B





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/2013, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - PROCESSO: 2020/30550/002405

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/1993	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

